

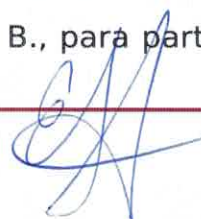
Ata nº 020/2019 – 02/12/2019
Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (02/12/2019), às 09h, na Sala de Reuniões do Anexo I da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada na Rua 04, Quadra 11 nº 237, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça em substituição, Dra. EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS, com o registro de presença dos Conselheiros: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust (Corregedor-Geral do MPMT), Mara Ligia Pires de Almeida Barreto (Secretária do CSMP), Paulo Roberto Jorge do Prado, Domingos Sávio de Barros Arruda, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho e Ana Cristina Bardusco Silva. Ausências e justificativas: Sem ausências. Conferido o *quorum*, a Presidente, invocando a proteção de Deus, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Ratificaram as atas dos dias 04/11/2019 (ordinária) e 18/11/2019 (extraordinária), as quais foram enviadas via e-mail institucional para todos os Conselheiros antecipadamente. **1º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0008676/2019-44** – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 436/2019 – CSMP – 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Pontes e Lacerda – Critério: Merecimento – Inscritos: Não houve inscritos. Considerando a inexistência de inscritos, restou prejudicada a remoção, ficando a vaga para concurso de Promoção a ser provido futuramente. **2º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0008677/2019-17** – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 437/2019 – CSMP – 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Cáceres – Critério: Antiguidade – Inscritos: Paulo Alexandre Alba Colucci, Eulalia Natalia Silva Melo e Laís Liane Resende. A Presidente em substituição passou a

palavra ao Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, que afirmou que o Dr. Paulo Alexandre Alba Colucci preenche os requisitos, não existe nenhum fato que o impeça de ser removido e é o mais antigo da lista. À unanimidade, o Promotor de Justiça **PAULO ALEXANDRE ALBA COLUCCI** foi removido, por antiguidade, para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Cáceres. 3º Item – GEDOC nº 20.14.0001.0008678/2019-87 – Assunto: Concurso de Remoção – Promotor de Justiça – Entrância Final – Edital de Remoção nº 438/2019 – CSMP – 4ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres – Critério: Merecimento – Inscritos: Augusto Lopes Santos, Paulo Alexandre Alba Colucci, Eulalia Natalia Silva Melo e Laís Liane Resende. A Presidente em substituição passou a palavra ao Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, que indicou o Dr. Augusto Lopes Santos como 1º nome da lista, considerando que é o único da 4ª quinta parte da lista, ocupa o 9º lugar de produtividade com 3.216 manifestações, obteve nota 24.5 no Colégio de Procuradores de Justiça. À unanimidade, **figura como 1º nome da lista o Dr. Augusto Lopes Santos**. Como 2º nome da lista, o Corregedor-Geral indicou a Dra. Laís Liane Resende, que conta com 2.539 manifestações e obteve nota 24.96 no Colégio de Procuradores. Votaram com o Corregedor-Geral a Dra. Mara Ligia Pires de Almeida Barreto e o Dr. Domingos Sávio de Barros Arruda. Os Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Mauro Delfino César, Luiz Eduardo Martins Jacob, Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cezar Fachone, Marcelo Ferra de Carvalho, Ana Cristina Bardusco Silva e a Presidente em substituição votaram na Dra. Eulalia Natalia Silva Melo, sendo que a Presidente registrou que a Dra. Eulalia já figurou uma vez em lista. Por maioria, **figura como 2º nome da lista a Dra. Eulalia Natalia Silva Melo**. E, por consequência, **figura como 3º nome da lista a Dra. Laís Liane Resende**. O Corregedor-Geral do MPMT, Dr. Hélio Fredolino Faust, indicou o Promotor de Justiça Augusto Lopes Santos para a remoção, considerando os argumentos já lançados. À unanimidade, o Promotor de Justiça **AUGUSTO LOPES SANTOS** foi removido, por merecimento, para a 4ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres. Figuraram na lista: Eulalia Natalia Silva Melo e Laís Liane Resende. 4º Item – Gedoc nº

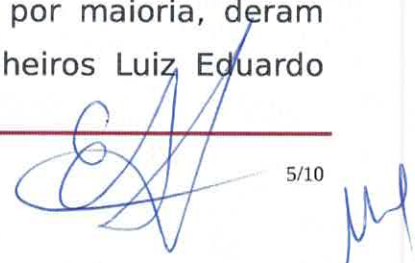


20.14.0001.0008696/2019-86 – Assunto: Remoção por permuta formulada pelos Promotores de Justiça Anderson Yoshinari Ferreira da Cruz, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso, e Fernanda Pawelec, titular da 37ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá. A Presidente em substituição passou a palavra ao Corregedor-Geral, Dr. Hélio Fredolino Faust, que afirmou que o pedido de permuta preenche os requisitos legais e que a Corregedoria emitiu parecer favorável. À unanimidade, deferiram a Remoção por permuta formulada pelos Promotores de Justiça Anderson Yoshinari Ferreira da Cruz, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sorriso, e Fernanda Pawelec, titular da 37ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá. O Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda apontou preocupação quanto à possibilidade de remoção por permuta logo após uma remoção voluntária, sugerindo estender à remoção por permuta a vedação de o candidato remover-se novamente sem que tenha completado, no mínimo, um ano de efetivo exercício no cargo em que se encontra, a fim de se evitar manobras que ocasionem frustração na concorrência do concurso de remoção/promoção, ficando ajustado que faria um estudo para trazer em forma de enunciado a fim de não particularizar o caso concreto. **5º Item – Gedoc nº 20.14.0001.0006320/2019-24** – Requerente: S. L. B. – Assunto: Exceção de Suspeição em face do Conselheiro D. S. de B. A., para participar da sessão e proferir voto no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 000080-024/2018, instaurado em face da ora excipiente. Registrada a presença do advogado da Excipiente, Dr. José Fabio Marques Dias Junior. O processo foi retirado de pauta por determinação da Procuradora-Geral de Justiça em substituição para ser decidido monocraticamente, tendo em vista que o Exceção admitiu a exceção que lhe foi oposta. **6º Item – Gedoc nº 20.14.0024.0000029/2019-77** – Requerente: S. L. B. – Assunto: Exceção de Impedimento em face da Conselheira M. L. P. de A. B., para participar do sorteio de relatoria e proferir voto no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 000080-024/2018, instaurado em face da ora excipiente. **7º Item – Gedoc nº 20.14.0024.0000030/2019-50** – Requerente: S. L. B. – Assunto: Exceção de Suspeição em face da Conselheira M. L. P. de A. B., para participar



do sorteio de relatoria e proferir voto no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 000080-024/2018, instaurado em face da ora excipiente. Registrada a presença do advogado da Excipiente, Dr. José Fabio Marques Dias Junior. Os itens 6º e 7º foram julgados em conjunto e o Relator apresentou o voto pelo não acolhimento da exceção de suspeição e, por conseguinte, pelo acolhimento da exceção de impedimento. A Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva solicitou um esclarecimento sobre a questão de constar no voto de que, independentemente de ter praticado atos, o impedimento seria pelo simples fato de a Excepta ter recebido delegação em portaria, ou se havia algo nos autos que não constava no voto. O Relator explicou que para a convicção dele só por estar com a delegação já seria impedida. O Dr. Luiz Eduardo Martins Jacob registrou que a simples previsão de delegação de atribuições em portaria não causa impedimento sem ato concreto praticado. O Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado pediu esclarecimentos à Excepta, que se manifestou no sentido de que não proferiu nenhum ato instrutório, nem participou de nenhuma oitiva, nem de nenhum ato que pudesse causar seu impedimento, e votou pelo não acolhimento. O Dr. Marcelo Ferra de Carvalho afirmou que o impedimento na seara administrativa é regimental e o artigo que rege o impedimento é o art. 71-E do RI/CSMP e não o art. 78 mencionado no voto. E ainda que ficasse na discussão de realização ou não de atos instrutórios, no caso, não houve pela Excepta a realização de quaisquer atos. Em relação ao pedido da defesa de convocação de suplentes para suprir a ausência dos impedidos/suspeitos, por maioria, concluíram que é providência a ser adotada pelo Presidente, se necessário. Após considerações, à unanimidade, não acolheram a exceção de suspeição, nos termos do voto do Relator. E, por maioria, vencidos o Relator e o Conselheiro Mauro Delfino César, não acolheram a exceção de impedimento oposta em face da Conselheira M. L. P. de A. B. 8º Item – Gedoc nº 20.14.0024.0000031/2019-23 – Requerente: S. L. B. – Assunto: Exceção de Suspeição em face do Conselheiro F. C. F., para participar do sorteio de relatoria e proferir voto no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 000080-024/2018, instaurado em face da ora

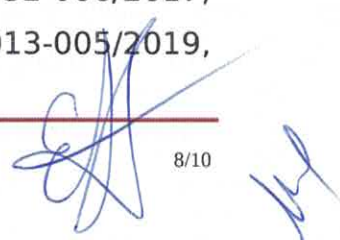
excipiente. Registrada a presença do advogado da Excipiente, Dr. José Fabio Marques Dias Junior. O processo foi retirado de pauta por determinação da Procuradora-Geral de Justiça em substituição para ser decidido monocraticamente, tendo em vista que o Excepto aceitou a exceção que lhe foi oposta. **9º Item – Gedoc nº 20.14.0024.0000032/2019-93 – Requerente: S. L. B. – Assunto: Exceção de Impedimento em face do Conselheiro F. C. F., para participar do sorteio de relatoria e proferir voto no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 000080-024/2018, instaurado em face da ora excipiente.** Registrada a presença do advogado da Excipiente, Dr. José Fabio Marques Dias Junior. O processo foi retirado de pauta por determinação da Procuradora-Geral de Justiça em substituição para ser decidido monocraticamente, tendo em vista que o Excepto admitiu a exceção que lhe foi oposta. **10º Item – Homologação de procedimentos extrajudiciais.** A Presidente em substituição informou a presença do senhor Claudio Augusto Martins Mamoré, parte recorrente nos autos do **SIMP** nº 002638-005/2019, Relator **Conselheiro Flávio Cezar Fachone**, razão pela qual foi feita a inversão da pauta. O Relator leu o relatório e o Recorrente Claudio Augusto Martins Mamoré apresentou sustentação oral. Após as considerações, A Conselheira Ana Cristina Bardusco Silva abriu divergência para dar provimento ao recurso e, como consequência, a instauração de inquérito civil para apurar os fatos representados. O Conselheiro Paulo Roberto Jorge do Prado deixou registrado que acompanha a divergência, para que sejam solicitadas informações mais detalhadas, e, se for o caso, para que o CAOP oriente a fim de que não paire dúvidas a nenhum dos lados, nem para os recorrentes nem para o Promotor nem para o Gestor Público, sem afirmar em momento algum se há indícios de improbidade de quem quer que seja, sem emitir nenhum juízo de valor sobre a existência ou não de indícios de improbidade, porque o Promotor de Justiça Roberto Aparecido Turin entendeu que é caso de arquivamento, então, para que, diante dessas informações a serem solicitadas, haja uma segurança incontestada, e não paire dúvidas. Colocado em votação, por maioria, deram provimento ao recurso, vencidos o Relator e os Conselheiros Luiz Eduardo



Martins Jacob e Marcelo Ferra de Carvalho. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – SIMP n° 000431-023/2019 – Recurso – à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. SIMP n° 000022-023/2019, 000165-002/2014, 000165-011/2017, 000199-090/2019, 000265-005/2017 – o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob apresentou impedimento para votar neste item, 000355-063/2018, 000357-012/2019, 000371-017/2017 – o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob apresentou impedimento para votar neste item, 000463-005/2019, 000532-066/2018, 000557-070/2015, 000658-005/2013, 000800-023/2017, 000994-097/2016, 001104-005/2017, 001166-012/2018, 001571-005/2019, 001589-043/2018, 001879-031/2015, 002042-039/2016, 002046-011/2015, 002149-035/2018, 002316-005/2018, 002625-039/2018, 002755-039/2019, 002845-011/2015, 002969-039/2017, 003105-004/2018, 003347-005/2017, 003902-011/2017, 004441-009/2014, 006759-004/2017, 010515-010/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE – SIMP n° 000461-038/2019 – à unanimidade, não homologaram o arquivamento, nos termos do voto do Relator. SIMP n° 000777-016/2019 – Recurso – à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. SIMP n° 004690-014/2015 – O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho pediu vista dos autos e todos aguardam. SIMP n° 000006-095/2011, 000008-046/2018, 000048-102/2019, 000194-081/2018, 000246-002/2017, 000269-061/2016, 000342-034/2019, 000351-051/2019, 000375-002/2018, 000393-037/2017, 000412-005/2018, 000450-005/2019, 000509-023/2018, 000573-076/2017, 000591-002/2018, 000636-018/2016, 000655-087/2017, 000675-066/2012, 000690-045/2017, 000763-009/2018, 000901-017/2017, 000970-023/2017, 001048-049/2018, 001078-022/2018, 001085-020/2018, 001131-039/2018, 001238-097/2018, 003294-001/2016, 013298-006/2011, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MAURO DELFINO CÉSAR – SIMP n° 000037-002/2009,**

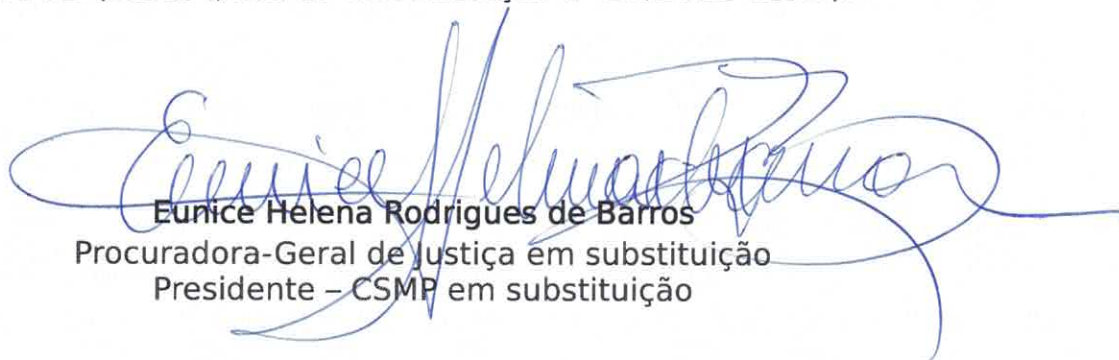
000151-083/2017, 000179-002/2017, 000205-047/2016, 000414-051/2019, 000494-061/2016, 000534-027/2016, 000620-059/2019, 000622-059/2019, 000689-045/2018, 000731-083/2016, 000893-053/2017, 001305-005/2012, 001637-010/2018, 001685-005/2018, 002218-023/2015, 002507-005/2017, 002807-005/2015, 003505-005/2018, 003587-011/2011, 003704-011/2014, 004795-006/2018, 005965-004/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB – SIMP** nº 001858-031/2017 – Recurso – à unanimidade, não conheceram do recurso por ausência de requisito de admissibilidade (falta de interesse recursal), nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 001750-010/2019 – à unanimidade, com fulcro no artigo 14, da Resolução 52/2018, determinaram a devolução do feito ao agente ministerial para adoção das providências de praxe, nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 001809-005/2019 – à unanimidade, não homologaram o declínio de atribuição, nos termos do artigo 2º, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e determinaram a remessa ao agente ministerial para as providências de praxe, nos termos do voto do Relator. **SIMP** nº 000034-049/2019, 000065-063/2018, 000377-023/2017, 000438-081/2019, 000508-045/2019, 000571-023/2019, 000586-040/2013, 000607-053/2019, 000622-041/2018, 000679-005/2016, 000726-041/2018, 000842-005/2017, 001180-005/2019, 001524-005/2014, 001887-005/2016, 001932-005/2019, 002423-005/2016, 002652-011/2013, 002860-011/2018, 005222-040/2018, 005964-025/2017, 008922-014/2018, 001221-005/2017, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira MARA LIGIA PIRES DE ALMEIDA BARRETO – SIMP** nº 000036-002/2018, 000170-011/2019, 000175-017/2016 – o Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob apresentou impedimento para votar neste item, 000256-043/2019, 000353-028/2012, 000439-069/2016, 000555-011/2018, 000622-005/2018, 000632-080/2016, 000732-053/2017, 000798-041/2018, 000869-097/2016, 000987-027/2014, 001352-005/2014, 001390-059/2017, 001542-031/2015, 001572-011/2016,

001630-018/2018, 001803-083/2018, 001943-005/2016, 001963-083/2018, 002760-025/2014, 002982-011/2016, 003453-010/2019, 005343-004/2019, 005800-006/2017, 007438-012/2016, 009302-010/2017, 011302-010/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **Gedoc nº 20.14.0001.0006314/2018-92** – Requerente: GAECO – Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão das investigações no PIC nº 001/2018 – GAECO, por mais 90 (noventa) dias – Relatora: Conselheira Mara Ligia Pires de Almeida Barreto. À unanimidade, referendaram a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, nos termos do voto da Relatora. **Gedoc nº 20.14.0001.0008702/2019-21** – Requerente: Promotora de Justiça da Comarca de Porto Esperidião, Dra. Natália Guimarães Ferreira – Assunto: Solicita Prorrogação de prazo para conclusão das Investigações do Procedimento Investigatório Criminal nº 06/2019 (SIMP n.º 000337-075/2019), por mais 180 dias – Relatora: Conselheira Mara Ligia Pires de Almeida Barreto. À unanimidade, referendaram a prorrogação de prazo por apenas 90 dias, nos termos do voto da Relatora. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO** – SIMP n.º 000138-002/2016, 000356-060/2019, 000369-011/2017, 000383-005/2014, 000765-061/2017, 000804-005/2013, 000848-097/2017, 000867-002/2018, 001022-011/2017, 001111-039/2019, 001406-005/2012, 001640-011/2018, 002453-005/2015, 002481-025/2015, 002924-039/2018, 002986-011/2017, 003294-001/2013, 003626-011/2017, 004611-004/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA** – SIMP n.º 001731-005/2019 – Recurso – à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **SIMP n.º 003572-012/2017** – Recurso – à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator. **SIMP n.º 000023-097/2018, 000038-097/2018, 000045-097/2018, 000202-090/2019, 000230-102/2019, 000272-061/2019, 000332-023/2018, 000446-057/2017, 000510-042/2018, 000739-051/2019, 001329-005/2014, 001784-027/2015, 001827-005/2019, 002032-006/2017, 002643-005/2013, 002923-011/2017, 002928-039/2019, 003013-005/2019,**



003689-011/2018, 004658-004/2019, 004995-025/2017, 007253-004/2017, 007477-001/2015, 011669-006/2018, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. **Gedoc nº 20.14.0001.0006174/2018-89** – Requerente: GAECO – Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão das investigações no PIC nº 002/2018 – GAECO, por mais 90 (noventa) dias – Relator: Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, nos termos do voto do Relator. **Gedoc nº 20.14.0001.0007106/2018-48** – Requerente: GAECO – Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão das investigações no PIC nº 002/2017 – GAECO, por mais 90 (noventa) dias – Relator: Conselheiro Domingos Sávio de Barros Arruda. À unanimidade, deferiram a prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, nos termos do voto do Relator. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO – SIMP nº 010468-001/2018** – O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scalppe pediu vista dos autos e todos aguardam. **SIMP nº 000009-001/2011, 000118-087/2018, 000143-011/2015, 000192-005/2019, 000411-018/2019, 000441-069/2016, 000457-097/2018, 000505-031/2017, 000611-053/2019, 000665-040/2019, 000692-002/2016, 000804-005/2019, 000988-097/2019, 001243-027/2015, 001549-048/2019, 001573-097/2019, 001959-005/2018, 002055-011/2010, 002212-023/2015, 002337-005/2015, 002451-005/2018, 002585-005/2016, 002718-005/2018, 003202-011/2012, 003633-025/2013, 004364-012/2018, 005133-012/2019, 005963-004/2019, 009914-010/2019, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto do Relator. Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA – SIMP nº 000216-004/2014** – à unanimidade, homologaram parcialmente o arquivamento e não homologaram o declínio de atribuição, nos termos do voto da Relatora. **SIMP nº 000378-041/2018** – por maioria, homologaram o arquivamento e determinaram a remessa de cópia dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para análise quanto à inconstitucionalidade da lei, vencida a Relatora. **SIMP nº 001896-005/2017** – por maioria, homologaram parcialmente o arquivamento, nos termos do voto

da Relatora, vencido o Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho, que homologava o arquivamento. **SIMP** nº 008096-001/2015 – O Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho pediu vista dos autos e todos aguardam. **SIMP** nº 000069-031/2016, 000297-002/2017, 000323-023/2017, 000337-097/2019, 000349-014/2019, 000397-062/2016, 000432-097/2019, 000469-061/2018, 000478-068/2019, 000511-022/2017, 000678-050/2018, 000702-005/2011, 000775-050/2017, 000824-046/2018, 000859-023/2017, 001052-023/2014, 001411-038/2010, 001616-031/2017, 001998-011/2010, 002231-042/2016, 002288-074/2015, 002948-005/2018, 003003-005/2019, 003477-011/2015, 004850-025/2014, 005086-012/2017, 005814-004/2019, 005815-025/2016, 014121-010/2016, todos julgados e homologados – v.u., nos termos do voto da Relatora. **Assuntos Gerais:** O Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe deixou consignado que apresentará o voto de mérito relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 000080-024/2018, instaurado em face de S.L.B., na Reunião Ordinária de 03 de fevereiro de 2020. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 11h43min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelas Excelentíssimas Senhoras Presidente em substituição e Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).



Eunice Helena Rodrigues de Barros
Procuradora-Geral de Justiça em substituição
Presidente – CSMP em substituição



Mara Ligia Pires de Almeida Barreto
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP